



**EDITAL Nº 005/2020, de 16 de outubro de 2020.**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de fomento à manutenção de atividades artísticas e culturais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de fomento à manutenção de atividades artísticas e culturais que serão realizadas no município de Altinho, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas propostas com valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o limite deste Edital, que receberão subsídios a título de prêmio dada a sua relevância para a manutenção e preservação da cultura do município, importando o presente Edital no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Prazo limite para execução das ações	30/11/2020



## 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município, com propostas de manutenção de atividades artísticas e culturais nas seguintes linguagens:

- a) ARTES VISUAIS - Desenho, Pintura, Gravuras, Grafitti, Colagem, Artes Gráficas;
- b) DESIGN - Design, Moda, Instalações, Exposições;
- c) ARTESANATO - Artes Manuais, Escultura, Modelagem, Tecelagem, Artes Tradicionais;
- d) PATRIMÔNIO - Mestres e Mestras, Tradições da Oralidade, Tradições de Festejos, Capoeira;
- e) AUDIOVISUAL - Cinema, Vídeo, Fotografia;
- f) LITERATURA - Poesia, Prosa, Cordel, Contação de Estórias;
- g) MÚSICA - Música, Canto, Produção, Técnica;
- h) ARTES CÊNICAS - Teatro, Circo, Dança, Cenografia, Figurino, Peluqueria, Maquiagem, Adereços, Técnica;
- i) CULTURA POPULAR - Dança, Bonecos, demais manifestações de tradição popular;
- j) GASTRONOMIA - Comidas tipicamente pernambucanas e as de tradição local;
- l) Outras atividades identificadas como expressão da cultura local.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço [sec.cultura.altinho@gmail.com](mailto:sec.cultura.altinho@gmail.com)

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
- V. Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ/MF.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido ou divulgação da ação pretendida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

  
Oriando José da Silva  
75.210.134-68



3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Os proponentes se obrigam a utilizar o recurso do prêmio exclusivamente para o descrito na proposta selecionada, sendo terminantemente proibida, sob pena de sanções administrativas e penais, sua utilização para quaisquer outros fins.

3.7. Na hipótese de aquisição de bens e/ou serviços essenciais à manutenção das atividades descritas na Ficha de Inscrição, o proponente se obriga a apresentar no prazo de 10 (dez) dias o comprovante da despesa, Nota Fiscal ou Recibo, à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que atestará a correta utilização dos recursos.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento cultural, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância cultural	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

Ortêncio  
Prefeito  
75.210.134-68



4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância cultural; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente

4.6. Farão jus ao prêmio as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação até o limite de valor deste Edital.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense

Ação: 2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc

Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

Orlando José da Silva  
Prefeito  
75.210.134-68



7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que o valor total deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 16 de outubro de 2020.

  
ORLANDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Orlando Jose da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes



**EDITAL Nº 005/2020, de 16 de outubro de 2020.**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_  
NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

**2 - CURRÍCULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL**

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3 - PROJETO TÉCNICO**

**3.1. TÍTULO DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo pelo qual os recursos estão sendo requeridos)

Orlando José da Silva  
Presidente  
75.210.134-68



---

---

---

---

---

---

---

---

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. DESCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

4.2. CUSTO MÉDIO DE MERCADO (se possível anexar orçamento): \_\_\_\_\_

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO (se serviço): \_\_\_\_\_

4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: \_\_\_\_\_

4.5. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (se houver divulgação de qualquer tipo)  
\_\_\_\_\_

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

  
Oriando José da Silva  
Prefeito  
775 211 134-68



**EDITAL Nº 005/2020, de 16 de outubro de 2020.**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

### **ANEXO I B – DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que estou obrigado(a) a utilizar o recurso do prêmio exclusivamente para o descrito na proposta selecionada, sendo terminantemente proibido, sob pena de sanções administrativas e penais, sua utilização para quaisquer outros fins;
3. Estar ciente de que, na hipótese de aquisição de bens e/ou serviços essenciais à manutenção das atividades propostas, tenho a obrigatoriedade de apresentar, no prazo de 10 (dez) dias o comprovante da despesa, Nota Fiscal ou Recibo, à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que atestará a correta utilização dos recursos.
4. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a ação premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação proposta;
5. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho em todo e qualquer material impresso e na divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29  
Fones: 81 3739-1118 site: [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br) | e-mail: [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)

  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
775-210134-48



---

PROPONENTE



  
Orlando José da Silva  
Prefeito  
775.210.134-68